

Jorge F. B.
VR

CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DO TRIATLO

Entre:

Primeiro: **Federação de Triatlo de Portugal**, associação dotada de utilidade pública desportiva, com sede em Alameda do Sabugueiro, 1 B Murganhal – Caxias, 2760-128 Caxias, NIPC 502 257 270, representada por Vasco Rodrigues, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, adiante designada por F.T.P., ou primeiro outorgante;

Segundo: **ATTP - Associação Treinadores de Triatlo de Portugal**, associação com sede no Centro de Estágios de Rio Maior – Pá da Ribeira – 2040-227, Rio Maior, freguesia e concelho de Rio Maior, pessoa coletiva nº 513432779, representada pelo Presidente da Direção, Sérgio Figueiredo dos Santos, com poderes para o ato, adiante designada por “ATTP”, ou segundo outorgante;

Considerando que:

1. A Federação de Triatlo de Portugal tem por objeto principal da sua atividade o desenvolvimento do Triatlo em Portugal, coordenando as atividades desenvolvidas pelos diferentes agentes da modalidade a nível nacional;
2. A Associação Treinadores de Triatlo de Portugal tem por objeto principal da sua atividade fomentar a valorização dos Treinadores de Triatlo e prestar a máxima colaboração às Autoridades Desportivas, em geral, e em particular à F.T.P. para promover o desenvolvimento do Triatlo;
3. Compete à F.T.P cooperar com as Associações representativas dos agentes desportivos, designadamente, através da concessão de apoios financeiros para o desenvolvimento integrado de atividades de formação em todo o país;

É celebrado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, o presente Contrato-Programa de desenvolvimento de Triatlo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato-programa tem por objeto o estabelecimento de um quadro de cooperação financeira entre a F.T.P. e a A.T.T.P., para apoio ao desenvolvimento de atividades de formação de agentes desportivos, concretamente no âmbito da formação de treinadores.

Cláusula 2.ª

Duração

O presente contrato tem a duração de um ano, vigorando entre os dias 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2018.

Cláusula 3.ª

Obrigações da F.T.P.

1. Constituem obrigações da F.T.P., no âmbito da execução do presente contrato-programa:
 - a) Servir de veículo de promoção e divulgação do programa de Formação e actividades diversas da ATTP a todos os agentes desportivo, nomeadamente Atletas filiados, Clubes e Treinadores, partindo o contacto inicial da FTP por motivos de protecção de dados pessoais;
 - b) Reservar as datas apontadas para as acções da ATTP não alocando competições e/ou outras actividades que possam colidir com as mesmas;
 - c) Permitir que a ATTP promova os seus serviços e actividades em todas as acções de formação organizadas pela FTP que envolvam treinadores;

Cláusula 4.ª

Obrigações da A.T.T.P.

1. Constituem obrigações da A.T.T.P., no âmbito de execução do presente contrato-programa:

- Perceção
R
- a) Organizar quatro ações de formação contínua para Treinadores, todas elas acreditadas em função dos seus currículos, sendo estas:
- i) 4FEV 2018 – II Congresso Técnico-Científico da ATTP – Rio Maior (Zona Centro) - Temas variados e abrangentes que atraiam todos os treinadores.
 - ii) 23MAR 2018 – Seminário Técnico Internacional da ATTP – Quarteira (Zona Sul) – Ação integrada na Taça da Europa de Triatlo, com presença assegurada de vários treinadores internacionais pelo facto de estarem com suas respectivas Selecções Nacionais. Orientado para o Alto Rendimento e qualificação olímpica Tokyo2020 que começará 5 semanas depois deste evento.
 - iii) 7 ou 8 JUL 2018 – Jornadas Técnicas I da ATTP – Esposende (Zona Norte) – Planeamento do Treino em Triatlo para diferentes níveis e escalões etários – Convidados treinadores que sejam referência no trabalho com vários escalões etários.
 - iv) 5 ou 6 OUT 2018 – Jornadas técnicas II e Fórum da ATTP – Comité Olímpico de Portugal – Lisboa;
- a) b. Publicitar a parceria com a FTP em todos os meios de divulgação e documentação produzidos no âmbito das ações desenvolvidas no Âmbito do presente protocolo.
- b) c. Servir de elo de ligação entre a FTP e Associados no sentido de auxiliar na colocação de treinadores recém-formados em Clubes e outras Organizações que possam proporcionar a formação contínua - estágios obrigatórios legalmente, para a concretização dos cursos de treinadores;
- c) d. Intervir de forma efetiva no apoio aos treinadores em vários pontos importantes, dos quais se destacam os seguintes:
- i) Prestar apoio administrativo e informativo entre outras áreas na renovação de títulos profissionais, validação de créditos, divulgação do universo de ações a que os treinadores podem ter acesso em Portugal e no estrangeiro;
 - ii) Criar uma bolsa de emprego em que os treinadores são informados das necessidades dos Clubes Nacionais, Federações estrangeiras e diversas instituições nacionais e internacionais;
 - iii) Criar uma linha de apoio/fórum on-line que permita a discussão e resolução de questões diretamente ligadas à ação dos treinadores;

- 
- iv) Promover o programa de Formação da FTP, colaborando nas mesmas em moldes a acertar sempre que a ATTP for solicitada;
- v) Iniciar um processo de mediação entre a International Triathlon Union (ITU) e FTP para que os cursos ministrados pela FTP sejam reconhecidos internacionalmente e confirmam a respectiva equivalência no seio da ITU para que Portugal passe a fazer parte do restrito leque de países com sistema de formação acreditado pela ITU.

Cláusula 5.ª

Regime da Comparticipação Financeira

1. O custo total previsto no programa de formação da ATTP para o ano 2018 é de € 11.200.00 (onze mil e duzentos euros).
2. Para apoio ao cumprimento das obrigações da A.T.T.P., referidas na cláusula anterior, a F.T.P. disponibiliza à segunda outorgante, no âmbito do presente contrato-programa, uma comparticipação financeira com o valor € 3.600.00 (três mil e seiscentos euros), a disponibilizar em 4 tranches de € 900,00 (novecentos euros) nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro.
3. A avaliação global relativa à execução dos objetivos subjacentes às obrigações da A.T.T.P., referidas na cláusula anterior, poderão determinar a revisão da comparticipação financeira a atribuir no âmbito do presente e do próximo contrato-programa.
4. É expressamente vedado à A.T.T.P. a utilização da comparticipação financeira prevista no presente contrato-programa para fins diversos daqueles que constituem o seu objeto e a sua finalidade.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do Programa

1. Nos termos do disposto na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, é atribuição da F.T.P. proceder ao acompanhamento e controlo da execução e à avaliação do cumprimento do presente Contrato-Programa.

2. A fim de dar cumprimento ao disposto na presente cláusula, a FTP procederá à verificação da realização de cada uma das ações, bem como à avaliação do grau de satisfação dos participantes nas mesmas.

Cláusula 7.^a

Incumprimento das Obrigações por parte da ATTP

1. O incumprimento pela A.T.T.P. das suas obrigações, decorrentes do presente contrato-programa, pode implicar a suspensão ou o cancelamento do pagamento das verbas referentes à comparticipação da F.T.P., bem como a respectiva devolução.
2. O incumprimento do disposto no n.º 3 da cláusula 4.^a determina a obrigação de devolução de todas as verbas recebidas no âmbito do presente contrato-programa indevidamente aplicadas.

Cláusula 8.^a

Tutela inspectiva do Estado

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, compete à F.T.P. fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. A A.T.T.P. comprometem-se a colaborar com todas as ações inspetivas promovidas pelo F.T.P., disponibilizando para o efeito todos os documentos e informações em seu poder relacionadas com a execução do presente contrato.

Rio Maior, 29 de Dezembro 2017

Federação de Triatlo Portugal

Vasco Rodrigues

Associação Treinadores Triatlo de Portugal

João Figueiredo Borja